



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1.612 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI A CRIAÇÃO DA SEMANA EM ALUSÃO AO DIA MUNICIPAL DO CICLISTA COM INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS E RESPEITO AOS CICLISTAS, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída “ A Semana em alusão ao Dia Municipal do Ciclista com incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas neste Município”, a ser celebrada na primeira semana do mês de setembro anualmente.

Art. 2º – As comemorações referentes à “ Semana em Alusão ao Dia Municipal do Ciclista com Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito aos Ciclistas”, objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de São Gonçalo do Amarante/CE.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PAÇO DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, aos 14 de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.14.10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.612 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos
14 dias do mês de outubro de 2021.



MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal